



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - SR/PF/RJ

DECISÃO

Interessado: **MICHAEL CHRISTIAN KUZMANN**

Referência: Processo SEI nº **08513.000126/2022-20**

1. Trata-se de Processo Administrativo de PERDA de Autorização de residência em desfavor de **MICHAEL CHRISTIAN KUZMANN**, RNM V202376-G, filho de **HELGA KUNZMANN** e **WERNER KUNZMANN**, o qual foi NOTIFICADO em 30/12/2021, conforme documento (21720193), para apresentação de defesa.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Despacho NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ (22084629).
3. Retorne-se o presente processo ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

TÁCIO MUZZI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **TÁCIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO, Superintendente Regional**, em 15/02/2022, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22086163** e o código CRC **18E164A2**.